

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 15.

Portaria nº 353, publicada no D.O.U. de 10/4/2012, Seção 1, Pág. 14.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Sociedade Seridoense de Educação e Cultura S/C Ltda.		UF: RN
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade do Seridó, com sede no Município de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Junior		
e-MEC Nº: 200710192		
PARECER CNE/CES Nº: 445/2011	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/10/2011

I – RELATÓRIO

A Faculdade do Seridó (FAS) é mantida pela Sociedade Seridoense de Educação e Cultura S/C LTDA. pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, sociedade civil de fins educacionais, com sede e foro na Rua Prefeito Alcindo Gomes, nº 679, Bairro Manoel Salustino, Município Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59380-000, CNPJ nº 05.439.863/0001-83, fundada em 14/11/2002, regida por Estatuto próprio, inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Cartório Judiciário do 3º Ofício de Notas de Currais Novos, Rio Grande do Norte, no Livro A-XIV, fls. 171/172, sob o nº 468.

A Faculdade do Seridó (FAS) está situada no endereço da mantenedora. O credenciamento da FAS, bem a aprovação de seu PDI se deram pela Portaria MEC nº 2.811 de 17/8/2005, publicada no DOU em 18/8/2005. Em 2006 a IES iniciou suas atividades, com os **Cursos de Bacharelado em Turismo e Bacharelado em Ciências Contábeis**, autorizados pelas Portarias MEC nº 2.812/2005 e nº 2.813/2005, respectivamente, publicados no DOU em 18/8/2005. Ainda, estão protocolados os pedidos de reconhecimento do curso de Ciências Contábeis (200907620) e Turismo (200907718).

A IES tem como missão *Formar cidadãos empreendedores para o exercício profissional com competência técnica, crítica e ética visando ao desenvolvimento pessoal, social e ambiental.*

A Faculdade do Seridó (FAS) possui ampla inserção regional, recebendo alunos de cerca de 20 (vinte) Municípios da região do Seridó. Esta região tem como principais atividades econômicas a **agricultura**, a **pecuária** e a **extração mineral**. De forte formação geológica, o Município também se destaca por abrigar a **Mina Brejuí**, a maior mina de **scheelita** da **América do Sul** e o **Canyon dos Apertados**, único **canyon** de rocha **granítica** do mundo. O Município de Currais Novos possui um PIB (2007) de R\$ 230.391 mil, IDH (2000) de 0,72, IDI (2004) de 0,69 e taxa de analfabetismo entre 10 e 15 anos de 7,50 e, as notas médias do ENEM de 2007 foram de 483,07 para as escolas da rede Estadual e 568,26 para as escolas da rede privada.

O quadro abaixo apresenta os cursos oferecidos pela Faculdade do Seridó (FAS), com os respectivos atos:

Cursos	Ato	Finalidade
Ciências Contábeis	Portaria MEC nº 2.813 de 17/8/2005	Autorização

Turismo	Portaria MEC nº 2.812 de 17/8/2005	Autorização
---------	------------------------------------	-------------

Fonte: Sistema e-MEC acessado em janeiro de 2011

O quadro, a seguir, apresenta os resultados do ENADE, IDD e CPC, da IES, em 2009.

Área	Município	Enade Contínuo	Enade Faixa	Nota IDD	CPC Contínuo	CPC Faixa
Ciências Contábeis	Currais Novos	1,36	2	1,4010	1,40	2
Turismo	Currais Novos	2,14	3			sc

Fonte: site do INEP

Não constam do site do INEP os IGCs de 2007 e 2008 da Faculdade do Seridó (FAS). O IGC em 2009 foi 2 (dois), e contínuo de 140.

- **Avaliação *in loco***

O processo de credenciamento foi analisado pelo INEP que nomeou uma Comissão constituída pelos professores César de Oliveira Lopes (coordenador), Maria Izabel Vieira de Almeida e Clandia Maffini Gomes, no período de 17 a 21 de outubro de 2010, que realizou os procedimentos da avaliação *in loco*, para efeito de credenciamento de IES, registrada no Relatório de Avaliação nº 80.247, atribuindo a nota global “3” à instituição, com base nos seguintes conceitos atribuídos às dimensões analisadas:

Os avaliadores atribuíram os seguintes conceitos às dez dimensões:

DIMENSÕES	CONCEITO
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	3
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3
4. A comunicação com a sociedade.	3
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	3
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	3
7. Infra-estrutura (sic) física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação (sic) institucional.	3
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO FINAL	3

- **Considerações da SESu**

Após análise dos Relatórios dos Avaliadores, a SESu disponibilizou no e-MEC seu Relatório, conforme transcrito a seguir :

A Comissão registrou plena adequação entre as ações verificadas in loco e o previsto no Pdi (sic) da instituição. Desta forma, encontrou programas de extensão e estímulo à pesquisa, assim como políticas para o ensino que atendem ao referencial mínimo de qualidade. Uma fragilidade apontada refere-se ao fato de a instituição não tem (sic) apoiado financeiramente a realização de visitas técnicas às empresas da região, quando ligadas às disciplinas.

A responsabilidade social da IES está bem expressa na sua inserção naquela comunidade, e com ela se comunica bem. Há Ouvidoria implantada com funcionamento adequado.

O corpo docente e técnico é qualificado, possui plano de capacitação e de carreira implementados e difundidos.

Os órgãos colegiados funcionam de acordo com os dispositivos regimentais e contam com adequada representatividade. Ainda, a CPA funciona adequadamente, com estrutura e organização eficientes, e possui sistemática de aplicação da avaliação institucional. Há um sistema de “cooptação” dos alunos à participação na CPA por meio da oferta de créditos adicionais.

A infra-estrutura (sic) é adequada à demanda existente no momento. Os equipamentos multimídia são poucos, mas a instituição possui apenas um curso em funcionamento. Diante do quadro, considerou-se que tais aspectos são adequados a atual realidade da IES.

Há políticas de acompanhamento aos discentes que se mostram eficazes e a sustentabilidade financeira da instituição foi comprovada. Contudo, a avaliação da Comissão é de que a sustentabilidade será reforçada com a abertura dos novos cursos solicitados ao MEC. Registre-se aqui que tais pedidos não constam do sistema e-MEC e foi solicitado por meio de diligência que a instituição enviasse o protocolo de pedido de autorização dos referidos cursos.

A instituição, por sua vez, respondeu que havia um equívoco na compreensão dos avaliadores “e que os referidos projetos pedagógicos estavam prontos e depositados no sistema e-mec, aguardando o pagamento das taxas para o devido protocolamento”.

- **Conclusão da SESu**

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade do Seridó, na cidade de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Seridoense de Educação e Cultura S/C Ltda., com sede e foro em Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Assim sendo, passo ao voto:

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente ao Recredenciamento da Faculdade do Seridó (FAS), com sede na Rua Prefeito Alcindo Gomes, nº 679, Bairro Manoel Salustino, Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Seridoense de Educação e Cultura S/C LTDA., com sede no Município de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de outubro de 2011.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Junior - Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por maioria, o voto do Relator, com 1 (um) voto contrário.

Sala das Sessões, em 6 de outubro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Vice-Presidente